



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 31/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 1260.01.0063390/2019-23**

**RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice**

**APROVADO EM 05.02.2020**

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Cristão Ltda. – ME e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Cristão, de Ribeirão das Neves.

#### Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 300/2019, datado de 19.9.2019, foi encaminhado, a este Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido em 04.10.2019, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, em 26.11.2019, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

#### Mérito

Conforme as datas dos requerimentos, o expediente foi protocolado, na SRE Metropolitana C, em tempo hábil.

##### *Do Recredenciamento da Entidade Mantenedora*

A Portaria SEE 988/2013, de 18.8.2013, credenciou a entidade mantenedora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A fim de instruir o processo, foram anexados os seguintes documentos:

- requerimento, datado de 25.6.2018, dirigido ao Sr. Wieland Silberschenider, então Titular da Pasta da Educação, firmado pela representante legal da mantenedora, Elizabeth Teodoro da Silva Paiva;
- Contrato Social;
- atestado de idoneidade financeira da instituição, expedido, em 27.5.2019, pelo SICOOB Crediesmeraldas;
- prova de idoneidade moral das sócias Elizabeth Teodoro da Silva Paiva e Joyce Gabrielle da Silva Paiva;
- cópia dos atos legais da unidade de ensino;
- Relatório de Verificação *in loco*, elaborado, em 20.5.2019, pelas inspetoras escolares Vanessa Melo Alves de Paula Freitas e Elisangela Silva Siqueira, da SRE Metropolitana C, que se manifestam favoravelmente ao credenciamento da entidade mantenedora.

##### *Do Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais)*

A mesma Portaria SEE 988/2013, de 18.8.2013, autorizou o funcionamento da unidade de ensino com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Consta, do processo, Relatório de Verificação in loco, elaborado, em 31.5.2019, pelas mesmas inspetoras escolares.

Dos referidos relatórios, favoráveis aos pleitos, destaca-se:

- o Centro Educacional Cristão, localizado na Avenida Oswaldo Alves de Araújo, 313, Bairro Veneza, em Ribeirão das Neves, oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 53 alunos, e a Educação Infantil;
- a escola conta com infraestrutura que atende satisfatoriamente às necessidades pedagógicas;
- o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, embora organizados conforme legislação vigente, encontram-se desatualizados. Os documentos estão sendo revisados e serão protocolados na SRE Metropolitana C;
- a matriz curricular e o calendário escolar foram aprovados pela entidade mantenedora e pela SRE Metropolitana C e estão sendo cumpridos;
- o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado e/ou autorizado;
- foi confirmada a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequados;
- os arquivos e escrituração escolar estão organizados e atualizados, assegurando a verificação da identidade de cada aluno e a regularidade e autenticidade da sua vida escolar.

## Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Cristão Ltda. – ME e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Cristão, localizado na Av. Oswaldo Alves de Araújo, 313, Bairro Veneza, no município de Ribeirão das Neves, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 14/02/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11539472** e o código CRC **F5030A73**.